



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 54/2023 PARA SELEÇÃO DE BARRACAS PARA O “ARRAIÁ DA UFMS” DO CÂMPUS DO PANTANAL

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por intermédio da Campus do Pantanal, torna pública a chamada para comunidade universitária da UFMS a participarem das atividades do ARRAIÁ DA UFMS, a se realizar em conformidade com as Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023) e das condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital

1. OBJETIVO

- 1.1. Recepcionar os discentes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no início do segundo semestre do ano letivo;
- 1.2. integrar a comunidade universitária no início do semestre e democratizar o acesso à cultura artística musical.
- 1.3. Permissão precária de utilização do espaço físico da UFMS durante o ARRAIÁ UFMS, para organização de barracas com brincadeiras e produtos alimentícios.

2. CRONOGRAMA

| Etapa | Data Limite |
|---|----------------------------|
| Lançamento do Edital na página da UFMS e publicação no Boletim de Serviço | 02/08/2023 |
| Período de inscrição | 03/08/2023 a 08/08/2023 |
| Divulgação das propostas inscritas | 09/08/2023 |
| Sorteio de desempate, conforme itens 4.3 e 5.2 | 10/08/2023 |
| Resultado final | 11/08/2023 |

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO EVENTO

- 3.1. O evento será realizado no local no dia 15 de agosto de 2023, a partir das 18 horas.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. Inscrições ocorrerão no período de 03 a 08 de Agosto de 2023, sendo realizado por intermédio da submissão da proposta no local, juntamente com a inclusão dos anexos I, II e III deste Edital devidamente preenchidos
- 4.2. O formulário de inscrição ficará disponível apenas no período de inscrições especificados no item 4.1, através do link <https://forms.gle/cELzi7JoQ5nY1yi7Z>
- 4.3. O correto preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.4. O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, resp. frente a UFMS, recaindo sobre esse as responsabilidades legais.

4.5. Ficarão permitidos de participar de quaisquer editais, receber bolsas e auxílios da PROECE, aqueles que forem listados na ficha de inscrição da barraca, contemplados e não desenvolverem a comercialização do produto no dia do evento.

4.6. No ato da inscrição, os interessados irão indicar os produtos que pretendem comercializar na barraca, conforme especificado no formulário de inscrição.

4.7. Não será permitida a comercialização de produtos que não se encontrem listados no formulário de inscrição.

4.8. A localização das barracas será definida pela Comissão Organizadora.

5. VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas 10 barracas para comercialização de produtos alimentícios relacionados no formulário de inscrição.

5.2. Poderão participar dessa seleção grupos compostos por:

a) Representantes de Atléticas;

b) Diretório Acadêmico;

c) Associações Estudantis;

d) Demais agremiações estudantis;

e) Associações ou Sindicatos de Servidores da UFMS, legalmente constituídas;

f) Agremiação de alunos vinculados ao Programa Institucional UnAPI;

g) Produtores vinculados a Feirinha Agroecológica da UFMS (2022/2023) e

h) Instituições filantrópicas devidamente cadastradas no edital Proece 355/2022 (disponível em <https://sigproj.ufms.br/editais/visualizar/27357851>).

5.3. Em caso do número de inscrições ser maior do que o número de vagas disponibilizadas no item 5.1, será realizado um sorteio em data prevista no item 2 deste edital, que definirá o preenchimento das vagas disponibilizadas.

6. DOS PRODUTOS

6.1. Cada proponente poderá indicar até 3 (três) produtos relacionados no formulário de inscrição para serem comercializados em sua barraca.

6.2. Cada produto poderá ser comercializado por até 3 (três) barracas diferentes.

6.3. A comercialização de doces (paçoca, pé de moleque, cocada, entre outros) está liberada para todas as barracas.

6.4. Em caso de serem solicitados a venda do mesmo produto em mais de 3(três) barracas, será realizado um sorteio em data prevista no item 2 deste edital, que definirá as barracas que comercializarão este produto.

7. ESTRUTURA DAS BARRACAS

7.1. As barracas serão fornecidas pela organização do evento e terão as seguintes especificações:

7.2. Tenda piramidal, com 3 metros de largura x 3 metros de comprimento e altura de 3 metros.

7.3. É de inteira responsabilidade da equipe técnica de cada barraca, durante e após o evento, transportar os lixos acumulados nas lixeiras até o coletor de resíduos sólidos (depósito de lixo grande).

7.4. Constará em todas as barracas até 2 pontos de energia e um ponto para lâmpada.

7.5. Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar cadeiras, mesas, fogões, panelas, gás, equipamentos eletrônicos e demais utensílios necessários à oferta do produto.

7.6. A segurança do público e dos participantes, assim como a qualidade dos alimentos, são prioridade do Arraiá UFMS 2023, devendo o responsável pela barraca zelar pelo atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes.



8. DEVERES DOS PROPONENTES DE BARRACAS

8.1. São deveres dos proponentes de barracas:

- a) Decorar a barraca sob sua responsabilidade até às 18 h do dia do evento, preferencialmente com faixas, bandeiras e dentre outros itens que represente sua identidade no âmbito da UFMS;
- b) Se responsabilizar pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a festa;
- c) Disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio e os valores dos produtos;
- d) Dispor de pessoal para atendimento aos participantes;
- e) Manter a barraca em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo até às 22 h do dia do evento;
- f) Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e o transportes durante e ao término do evento até o coletor de resíduos;
- g) Desmontar os adereços usados na barraca e retirar os equipamentos utilizados após ao evento e descartar em local indicado pela Comissão Organizadora os lixos produzidos.
- h) Investir os recursos arrecadados, durante o evento, em benefício dos entes aos quais representam.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Os candidatos que julgarem existir algum óbice no certame poderão entrar com recurso, devidamente justificado e com evidências, que comprovem o elemento denunciado, devendo ser encaminhado para o e-mail secdir.cpan@ufms.br.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail secdir.cpan@ufms.br.

10.2. A Direção da Unidade reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

ANEXO I (REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023-CPAN) LISTA DE PRODUTOS DAS BARRACAS

| ITEM | PRODUTO |
|------|---------|
| 1 | |
| 2 | |
| 3 | |
| 4 | |
| 5 | |
| 6 | |
| 7 | |
| 8 | |
| 9 | |
| 10 | |
| 11 | |
| 12 | |
| 13 | |
| 14 | |

TERMO DE RESPONSABILIDADE

OFERTA DE BARRACAS

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, acadêmico(a) do curso/servidor(a) da unidade _____, DECLARO estar ciente das normas estabelecidas pelo Edital de Chamamento Público n.º 1/2023, assim como que ao efetuar a inscrição para concorrer vaga para instalação de barracas no ARRAIÁ DA UFMS - Câmpus de Naviraí, me comprometendo a cumpri-lo na íntegra.

Abaixo, apresento os membros da equipe técnica, com suas respectivas informações e anuência via assinatura.

| ID | Nome Completo | Curso/Segmento | CPF | Assinatura |
|----|---------------|----------------|-------|------------|
| 1 | _____ | _____ | _____ | _____ |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |
| 5 | | | | |
| 6 | | | | |
| 7 | | | | |
| 8 | | | | |
| 9 | | | | |
| 10 | | | | |
| 11 | | | | |
| 12 | | | | |
| 13 | | | | |
| 14 | | | | |
| 15 | | | | |

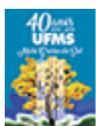
ANEXO III
(REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023-CPAN)
FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |



RESPONSÁVEL

Campo Grande, 01 de Agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Thiago, Diretor(a), Substituto(a)**, em 01/08/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4235973** e o código CRC **919D59D5**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DO PANTANAL

Av. Rio Branco, 1270 - Universitário

Fone: (67)3234-6810

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

Referência: Processo nº 23104.023544/2023-81

SEI nº 4235973

